



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

## LEI N° 877 /DE 28/07/2000.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO A NEGOCIAR COM A BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 10.409 HECTARES, E AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA MESMA.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a aquisição de uma área urbana com 104.095,57m<sup>2</sup>, iguais a 10.409 hectares ou 04 alqueires e 7.295,57m<sup>2</sup>, e as edificações existentes, de propriedade da BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO - CGC.61.258.463/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, à rua Enxovia n° 423/455.

Parágrafo Único - O conjunto de edificações destinados a fins industriais, construído sobre a área são:- uma residência com área de 120,76m<sup>2</sup> de construção; um escritório com área de 223,09m<sup>2</sup> de construção; uma balança rodoviária com área de 54,00m<sup>2</sup> de construção; uma portaria com área de 6,25m<sup>2</sup> de construção; vestiário com sanitário e refeitório com área de 69,46m<sup>2</sup> de construção; um galpão para fardos com área de 2.100,00m<sup>2</sup> de construção; uma oficina mecânica com área de 155,04 m<sup>2</sup> de construção; uma cabine elétrica com área de 52,92m<sup>2</sup> de construção, uma casa para máquinas com área de 600,00m<sup>2</sup> de construção; uma casa para secador com área de 80,34m<sup>2</sup> de construção; um abafador com área de 27,23m<sup>2</sup> de construção; uma tulha para caroço com área de 220,00m<sup>2</sup> de construção, uma tulha para algodão com área de 744,84m<sup>2</sup> de construção; uma casa para sacaria com área de 52,28m<sup>2</sup> de construção; um reservatório de água com área de 164,65m<sup>2</sup> de construção; um barracão para classificação de sacaria com área de 600,00m<sup>2</sup> de construção.

ARTIGO 2° - A Prefeitura pagará, em moeda corrente, pela área e edificações constantes do artigo primeiro, a importância de R\$-200.000,00 ( Duzentos mil reais), nas seguintes condições: R\$-5.000,00 (cinco mil reais) no ato da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda. R\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), em 15 de Agosto de 2000; R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), em 15 de Setembro de 2000; R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), em 15 de Outubro de 2000; R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), em 15 de Novembro de 2000; e R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), em 15 de Dezembro de 2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

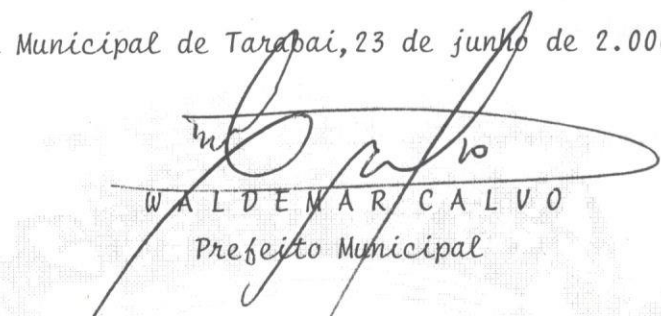
FLS.02

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A Escritura definitiva será lavrada no pagamento da primeira parcela e a posse da área imediata.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de junho de 2.000.

  
WALDEMAR CALVO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTÔNIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária